

Projeto de Lei nº. 68/2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a integrar o quadro de associados e contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios dos Campos Gerais – AMCG.

Parecer jurídico

O Poder Executivo solicita autorização para manter-se associado à Associação dos Municípios dos Campos Gerais, e contribuindo, mensalmente, conforme previsão estatutária da entidade, estabelecendo o valor de R\$ 0,07 por habitante residente no Município e estipulando limites mínimo e máximo para tanto.

Conforme se verifica do Ofício nº. 029/2010 – AMCG, de 25 de março de 2010, o Município, no ano de 2009, contribuiu, mensalmente, com o valor de R\$ 5.885,25, totalizando R\$ 76.508,25 no ano. Pelos dados constantes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a população castrense, atualmente, está e torno de 65.363 habitantes. Dessa forma, hoje, o repasse seria de, aproximadamente, R\$ 4.575,41 mensais, inferior às contribuições atuais.

A justificativa anexada ao Projeto, saliente a importância da entidade, ante às atividades desenvolvidas voltadas ao “desenvolvimento regional, nos campos da saúde, segurança pública, habitação, meio ambiente, turismo, engenharia, comunicação, jurídico entre outras.”

Não existem impedimentos à aprovação do projeto apresentado.

É o parecer.

Castro, 09 de agosto de 2.010.


Patrícia M. Fontoura Selmer
OAB/PR 26.548

Associação dos Municípios dos Campos Gerais

Ofício 029/2010 –AMCG - Ponta Grossa 25 de março de 2010.

Exmo Senhor

Vimos por meio deste, em resposta ao ofício 38/2010, informar os valores repassados pelo município de Castro a esta entidade durante o ano de 2009. Segue tabela:

Mês	Valor
Dezembro 2008 (pago em Janeiro de 2009)	R\$ 5 885,25
Janeiro	R\$ 5 885,25
Fevereiro	R\$ 5 885,25
Março	R\$ 5 885,25
Abril	R\$ 5 885,25
Junho	R\$ 5 885,25
Julho	R\$ 5 885,25
Agosto	R\$ 5 885,25
Setembro	R\$ 5 885,25
Outubro	R\$ 5 885,25
Novembro	R\$ 5 885,25
Dezembro	R\$ 5 885,25
Total	R\$ 76 508,25

Sem mais para o momento, apresentamos nossas cordiais saudações e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,


DANIELLE CHRISTINE FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretora Administrativa da AMCG

CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolado Sob Nº 44/2010

Em 5 de 04 de 2010

Excelentíssimo Senhor
Antonio Levi Napoli Pinheiro

Presidente da Câmara Municipal de Castro 13:23 hs. Ass: Ombudsman

10/05/2007 - Lei nº 1579/2007 - Do Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir com a Associação dos Municípios dos Campos Gerais – AMCG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ decretou e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a presente LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios dos Campos Gerais – AMCG.

Art. 2º A contribuição a que se refere o Art. 1º, será o valor equivalente à aplicação da alíquota de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre os valores arrecadados pelo Município com o ICMS, ISS e FPM, mensalmente.

Art. 3º Fica também autorizado a proceder ao pagamento da mensalidade através de depósito em conta corrente daquela Associação, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês em exercício.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em 10 de maio de 2007.

(a) Moacyr Elias Fadel Junior

Prefeito Municipal